

ATO EXECUTIVO Nº 379

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o Processo n.º 866/70, e considerando que numerosos poetas brasileiros desaparecidos legaram à cultura literária admiráveis composições, as quais não devem ser mantidas no olvido, assim como o propósito de serem atraídas ao convívio da juventude as obras poéticas esquecidas, embora merecedoras de análise e crítica, resolve:

Art. 1.º. Fica aberto aos alunos do Instituto Básico de Letras um Concurso relativo aos "Poetas Redivivos".

Art. 2.º. Os trabalhos literários a serem formalizados pelos concorrentes ao Concurso deverão ser entregues sob pseudônimo à Secretaria do Instituto Básico de Letras, mediante protocolo, até o dia 1.º de agosto do corrente ano.

Art. 3.º. O Diretor do Instituto Básico de Letras designará uma Comissão composta de três membros, sob a presidência de um Professor Titular da referida unidade, para julgamento dos trabalhos.

Art. 4.º. Levar-se-ão em conta especial no julgamento referido no artigo anterior, a juízo da respectiva Comissão, os trabalhos referentes aos poetas de alta qualificação, a respeito de cuja obra seja escassa ou omissa a bibliografia brasileira.

Art. 5.º. Serão atribuídos prêmios em livros, à escolha dos vencedores, até o total de Cr\$ 500,00 para o 1.º classificado, de Cr\$ 300,00 para o 2.º classificado e de Cr\$ 150,00 para o 3.º classificado.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora do Concurso poderá propor ao Diretor do Instituto Básico de Letras a concessão de menções honrosas aos trabalhos que fizerem jus à distinção referida.

Art. 6.º. O Diretor do Instituto Básico de Letras fica autorizado a complementar este Ato Executivo com as disposições que lhe parecerem convenientes ou oportunas.

Art. 7.º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 4 de maio de 1971.

João Lyra Filho